DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO

Atos Oficiais

Leis

“ LEI N’.º 08/2021”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde

10 122 0191 2999 0000 – Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 40.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R$ 140.000,00

F.R. 0.05.13 – C.A. 312.016 – CORONAVÍRUS (COVID-19) – SAPS – PORTARIA 361/2021

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes do excesso de arrecadação do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 26 DE MARÇO DE 2.021.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente

“LEI N.º 09/2021”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificação funcional abaixo:

02 07 01 – Dirigente Municipal de Educação - FUNDEB

12 0361 0151 2076 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil R$ 13.542,30

F.R. 0.92.10 – C.A. 261.000 – EDUCAÇÃO – FUNDEB - OUTROS

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 13.542,30 (Treze Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta Centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente da anulação das seguintes dotações:

02 07 01 – Dirigente Municipal de Educação - FUNDEB

12 0361 0151 2075 0000 – Manutenção do Depart. Apoio Administrativo Educação - Fundeb

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.200,00

F.R. 0.92.10 – C.A. 262.000 – EDUCAÇÃO – FUNDEB - OUTROS

12 0361 0151 2076 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 3.270,30

F.R. 0.92.10 – C.A. 262.000 – EDUCAÇÃO – FUNDEB - OUTROS

12 0361 0151 2076 0000 – Manutenção de Pre-Escolas – Fundeb

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 180,00

F.R. 0.92.10 – C.A. 262.000 – EDUCAÇÃO – FUNDEB - OUTROS

12 0361 0151 2076 0000 – Manutenção de Creches – Fundeb

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 1.989,44

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.902,56

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO
Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017
www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

F.R. 0.92.10 – C.A. 262.000 – EDUCAÇÃO – FUNDEB - OUTROS

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 26 DE MARÇO DE 2.021.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente